



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação,
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer

Câmara Municipal de Luziânia

Luziânia - GO, aos: 14 / 11 / 17

Gabinete Vereador Felipe Medeiros Nascimento

Cláudia Rejane Meireles
Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE NOVEMBRO DE 2017.
(Vereador Felipe do Mandú)

“Cria o Crematório Público no Município de Luziânia, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica criado o Crematório Público no município de Luziânia.

Art. 2 – Este crematório será destinado às pessoas que, espontaneamente, entendam ser este o melhor meio de sepultamento, vontade esta que deverá ser lavrada em cartório em forma de vontade própria.

Art. 3 – Será de responsabilidade da Prefeitura de Luziânia a criação, manutenção, informação e atendimento a respeito do funcionamento do crematório.

Parágrafo Único: Este serviço será gratuito.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

Felipe do Mandú
Felipe do Mandú
Vereador

Protocolo nº 924

Data: 13/11/17

Cláudia Rejane Meireles
Assinatura

Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete Vereador Felipe Medeiros Nascimento

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa no âmbito do Município, a criação de Crematório Público, para a prática de cremação, que por sua vez, tem como objetivo principal o oferecimento dos serviços de utilidade pública de cremação de corpos e restos humanos.

O rápido crescimento da população urbana tem como consequência imediata o aumento dos problemas enfrentados pelo Poder Público.

Assim, o Projeto de Lei em exame surge como ferramenta e alternativa à disposição do Poder Executivo, para que a cremação de cadáveres seja estabelecida como uma prática cada vez mais comum em nosso dia-a-dia, como assim acontece nas populações de países desenvolvidos.

No tocante, a saúde pública e ao meio ambiente, a medida vem em benefício da proteção dos lençóis freáticos que é uma das preocupações dos ecologistas, pois o mesmo incorpora todo o líquido que vem da superfície. A cremação dos corpos e restos humanos, diante das circunstâncias emergentes do meio ambiente, é hoje sem dúvida um imperativo para a saúde pública.

Por fim, submeto à elevada consideração e apreciação dos Nobres Pares, esperando ao final a aprovação da matéria pelo presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

Felipe do Mandú
Vereador